

FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI Nº 08/2025

EMENTA:

Dispõe sobre a doação de residência situada na Rua Geminiano de Oliveira, no Bairro São Francisco, medindo 8,50 metros de frente e fundo com 40 metros de comprimento em ambos os lados, na cidade de Cristinápolis, estado de Sergipe, para Paróquia São Francisco de Assis, e dá outras providências.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

AUTOR:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 08 /2025
07 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE RESIDÊNCIA SITUADA NA RUA GEMINIANO DE OLIVEIRA, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MEDINDO 8,50 METROS DE FRENTE E FUNDO COM 40 METROS DE COMPRIMENTO EM AMBOS OS LADOS, NA CIDADE DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, PARA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A doação de um imóvel público pertencente ao Município de Cristinápolis, situado na Rua Geminiano de Oliveira, s/n, no Bairro São Francisco, medindo 8,50 metros de frente e fundo com 40 metros de comprimento em ambos os lados, registrado no Cartório do 1º Ofício de Cristinápolis, no Livro nº 30/10, Folhas 067, para a Paróquia São Francisco de Assis, sob responsabilidade da Diocese de Estância, inscrita no CNPJ sob o nº 13.259.577/0006-79 – Filial, com a finalidade de construir um templo religioso para a comunidade do Bairro São Francisco.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cristinápolis/SE, 07 de maio de 2025.

SANDRO DE JESUS
DOS
SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por
SANDRO DE JESUS DOS
SANTOS:03024293523
Dados: 2025.05.07 11:04:25
-03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a doação de um imóvel público pertencente ao Município de Cristinápolis, situado na Rua Geminiano de Oliveira, s/n, no Bairro São Francisco, para a Paróquia São Francisco de Assis, sob responsabilidade da Diocese de Estância, inscrita no CNPJ sob o nº 13.259.577/0006-79 – Filial.

A iniciativa do Poder Executivo decorre da necessidade de atender a um importante demanda da comunidade local. O Bairro São Francisco não possui uma igreja católica, fato que tem gerado inúmeras solicitações por parte dos moradores para que se viabilize a construção de um templo religioso que atenda à comunidade. O pedido é antigo, recorrente e representa um anseio legítimo da população local, que busca um espaço apropriado para exercer sua fé, realizar celebrações e desenvolver ações sociais e pastorais.

A doação do imóvel possibilitará à Paróquia São Francisco de Assis a construção de uma igreja que atenderá não apenas às necessidades espirituais da comunidade, mas também servirá como ponto de apoio a projetos sociais, culturais e de assistência aos moradores do bairro, contribuindo diretamente para a promoção do bem-estar coletivo.

A proposta está amparada pelo interesse público e pelo princípio da função social da propriedade, sendo que o imóvel doado será destinado exclusivamente ao uso religioso e comunitário, sob as condições e encargos legais cabíveis, inclusive cláusula de reversão em caso de descumprimento da finalidade.

Dessa forma, confiamos na compreensão e apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da presente matéria, certos de que se trata de uma medida justa, necessária e de grande relevância social.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Cristinápolis/SE, 07 de maio de 2025.

SANDRO DE JESUS
DOS
SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por
SANDRO DE JESUS DOS
SANTOS:03024293523
Dados: 2025.05.07 11:04:51
+03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis

Rua Joaquim Amâncio Filho, 107, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE

E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESCRITURA PUBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR UTILIDADE PÚBLICA.

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cristinápolis

Dr. José Benito Leal Soares

Oficial Titular

Irene Belarmino de Souza Oliveira

Escrevente

LIVRO 30/10.....FLS. 066/067

OUTORGANTE EXPROPRIADO:

— **VALDICE MARIA DE JESUS .**

OUTORGADO EXPROPRIANTE :

O MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS

IMÓVEL: UMA CASA DE RESIDENCIA SITUADA NA **RUA GEMINIANO DE OLIVEIRA**, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO MEDINDO 8,50 METROS DE FRENTE E FUNDO COM 40 METROS DE COMPRIMENTO EM AMBOS OS LADOS, NA CIDADE DE **CRISTINÁPOLIS**, ESTADO DE SERGIPE.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2011.

R. J. 2957/11
JO 1.º OFÍCIO
José Benito Leal Soares - OFICIAL VITALICID
Cristinápolis - SE

CRISTINÁPOLIS /SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS

COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CRISTINÁPOLIS
DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES
TABELIÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Dr. José Benito Leal Soares - Oficial Vitalício
Cristinápolis - SE

PRIMEIRO traslado de uma ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL por utilidade pública que fazem: de um lado **VALDICE MARIA DE JESUS** e de outro lado **O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS**, como se segue:

SAIBAM quantos esta pública Escritura de **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL por utilidade pública**, virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e onze (**2011**), ao(s) **29** dia (s) do mês de **ABRIL** do dito ano, nesta cidade de Cristinápolis do Estado de Sergipe, no Fórum Des. Octávio de Souza Leite, à Praça da Bandeira, nº 245, perante mim **TABELIÃO** e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado como outorgante expropriado: **VALDICE MARIA DE JESUS**, brasileira, maior, capaz, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, portadora do **RG. 01557867.41/SSP/BA**, inscrita no **CPF/MF** sob n. **713.753.505.44**; e de outro lado como outorgado expropriante **O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS**, inscrito no CGC/MF sob o nº **13.096.029/0001-60**, com sede na cidade de Cristinápolis, no Estado de Sergipe, à Praça da Bandeira, 81, neste ato representado pelo seu atual **Prefeito RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, brasileiro, maior, solteiro, professor, residente na cidade de Cristinápolis, no Estado de Sergipe, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **394.841.065.87** e portador da **CI. n. 754.528.SSP/SE**. Pelo outorgante(s) expropriado(s) me foi dito que é (são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de uma **casa de residência**, situada na Rua Geminiano de Oliveira s/n, no bairro São Francisco, na cidade de **CRISTINÁPOLIS**, Estado de Sergipe, medindo 8,50 (oito metros e meio) de frente e fundo com 40,00(quarenta metros) de comprimento em ambos os lados, contendo **03 quartos, 03 salas, cozinha, banheiro e dispensa**, adquirida por compra a José Salvador Lima de Jesus e sua esposa dona Eliene Alves de Jesus, através de Escritura Particular de Compra e Venda, datada de 16 de Dezembro de 2004, **sem registro público**, neste ato o outorgado expropriante **desapropria amigavelmente a totalidade da área incluindo a casa de residência acima descrita**, conforme levantamento cadastral e ainda Laudo de Avaliação e descritivo assinado pelo Dr. Anderson Oliveira do Santos, inscrito no CREA 11887/D-SE- Presidente da Comissão e ainda do Engenheiro Civil Riselson Alves dos Santos Irmão -CREA/BA-51639 e do Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Erinaldo Marinho da Silva, cuja área ora desapropriada amigavelmente encontra-se situada pela **RUA GEMINIANO DE OLIVEIRA, no bairro São Francisco**, zona urbana desta cidade de Cristinápolis e dentro dos limites e confrontações seguinte: Pelo lado do **NORTE**, com Antonio Cardoso dos Santos, medindo **8,50** metros; ao **SUL**, com a Rua Geminiano de Oliveira, medindo **8,50** metros; ao **LESTE**, com Maria Pompeia dos Santos, medindo **40,00** metros ao **OESTE**, com Angélica de Jesus Santos, medindo **40,00** metros, tudo conforme descrito no Levantamento cadastral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS

COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CRISTINÁPOLIS
DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES
TABELIÃO

acima referido Que ele expropriante o **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS** por esta Escritura e na melhor forma de direito promete e se obriga a desapropriar a área acima descrita, regendo-se pelas condições seguintes: **PRIMEIRA**- que a finalidade da desapropriação por utilidade pública é para **UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PÓLO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI DO BAIRRO SÃO FRANCISCO**; **SEGUNDA**- Que o preço ajustado da DESAPROPRIAÇÃO ora acordado amigavelmente é de **VINTE E CINCO MIL REAIS (R\$ 25.000,00)** conforme Laudo de Avaliação datado de 10 de MARÇO de 2011, com a devida aprovação do Prefeito Raimundo da Silva Leal e com o termo de aceitação assinado pelo expropriado VALDICE MARIA DE JESUS, no ato da assinatura desta escritura; **TERCEIRA** - Que a presente Escritura de DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, foi lavrada após cumprido os requisitos exigidos pela Lei que regulamenta as desapropriações por utilidades públicas; **QUARTA** - que o Expropriante é imitido na posse neste ato da área desapropriada, e que dita finalidade está de acordo como que estabelece o artigo 182, parágrafo 3º, c/c com artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, artigo 6º do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pelas Leis 2.786/56 e 6.602/68, o inciso XIII do artigo 50, combinado com o artigo 71, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Cristinápolis e Decreto 3.111/2010, e ainda os Decretos Municipais de números 3540/2011 de 10 de Março de 2011 e 3541/2011, de 11 de Março de 2011. Pelos Outorgante expropriado e pelo outorgante expropriante me foi dito que aceitam a presente escritura como encontra-se redigida e como sua natureza jurídica é a aquisição originária de propriedade, por não depender do título de domínio anterior e não se subordinar ao princípio da continuidade do registro, que seja a presente após devidamente assinada levada a registro publico junto ao cartório do Registro Imobiliário desta Comarca. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das mesmas que acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam abaixo e com base no artigo 215 paragrafo 5º da Lei 10.406/02, as partes dispensam a presença e assinatura de testemunhas. Eu Valdice Maria de Jesus, Tabelião que digitei e assino. Em testemunho Dr. José Benito Leal Soares. O Tab Dr. José Benito Leal Soares

CRISTINÁPOLIS, 29 de ABRIL de 2011.

Valdice Maria de Jesus
VALDICE MARIA DE JESUS - Outorgado Expropriado

Raimundo da Silva Leal
O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS - Expropriante

REGISTRO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

PROTOCOLO

LIVRO N. 1-A- fls.277- PROTOCOLO N. 7002
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO.
CRISTINÁPOLIS, 03 DE Maio DE 2011.
O OFICIAL _____

REGISTRO

REGISTRADO NO LIVRO N. 2.J, FLS. 257
SOB N. R.1 = REGISTRO N. 2957
CRISTINÁPOLIS, 03 DE MAIO DE 2011.
O OFICIAL _____

COTA

Emolumentos 290,00
Ferd..... 58,00
Selo..... 0,07
Total.....R\$ 348,07
Selo DA 0119694
Guia n. 17511/000694

ANTONIO DO 1.º OFÍCIO
T. José Danilo Luiz Soares - OFICIAL VITALÍCIO
Cristinápolis - SE



ANTONIO DO 1.º OFÍCIO
T. José Danilo Luiz Soares - OFICIAL VITALÍCIO
Cristinápolis - SE

FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI Nº 08/2025

EMENTA:

Dispõe sobre a doação de residência situada na Rua Geminiano de Oliveira, no Bairro São Francisco, medindo 8,50 metros de frente e fundo com 40 metros de comprimento em ambos os lados, na cidade de Cristinápolis, estado de Sergipe, para Paróquia São Francisco de Assis, e dá outras providências.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

AUTOR:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.